



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Ver Parecer 167/97

Proc. 24346

Publ. MG. 08.03.97

RESOLUÇÃO Nº 414, de 03 de março de 1997

Autoriza a implantação do "TELECURSO 2.000"
- Ensino Fundamental e Médio - em unidades
operacionais do SESI/SENAI, do Sistema
FIEMG.

O Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o artigo 206 da Constituição do Estado e tendo em vista a Lei Delegada nº 31, de 28 de agosto de 1985, bem como o Parecer CEE nº 167/97, de 03 de março de 1997,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizada a implantação de experiência pedagógica denominada "TELECURSO 2.000" - Ensino Fundamental e Médio em unidades operacionais do SESI/SENAI, do Sistema FIEMG.

Art. 2º - A presente autorização tem validade por quatro anos, devendo as instituições envolvidas encaminhar ao Conselho relatórios anuais que permitam conhecer e avaliar o desenvolvimento do projeto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de março de 1997


Ulysses de Oliveira Parisset
Presidente